

**PBG S.A.**

CNPJ/MF nº 83.475.913/0001-91

NIRE nº 42.300.030.201

Companhia Aberta

**ANEXO F – RESOLUÇÃO CVM Nº 80**

**Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada**

**Emissor:** PBG S.A.

**CNPJ:** 83.475.913/0001-91

**PBG S.A. (B3: PTBL3) (“PBG” ou “Companhia)**, em cumprimento ao disposto no Anexo F e no art. 33, inciso XXXII da Resolução CVM nº 80/2022, vem comunicar ao mercado em geral e demais partes interessadas as seguintes transações entre partes relacionadas:

**1. Descrição da Transação**

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria estratégica e de governança, com foco no apoio à gestão e ao desempenho das operações da Companhia.

Seu escopo compreende, entre outros aspectos: (i) o acompanhamento de iniciativas estratégicas e de rotinas de governança; (ii) a atuação em frentes de integração e otimização comercial, com foco em eficiência operacional e desenvolvimento de mercado; (iii) o suporte a iniciativas voltadas à eficiência financeira e operacional; e (iv) a participação em projetos estratégicos corporativos, incluindo potenciais transações e outras iniciativas de natureza estrutural de interesse da Companhia.

A Companhia apresenta abaixo as informações exigidas no art. 2º do Anexo F da Resolução CVM 80/22:

**2. Partes Envolvidas e Relação com o Emissor**

- **Contratante:** PBG S/A
- **Contratada:** GTVP Treinamento & Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.456.490/0001-39

**3. Relação com o Emissor**

O vínculo com o emissor caracteriza-se pela condição do Sr. Mauro do Valle Pereira como membro do Conselho de Administração da Companhia, bem como por sua participação societária na entidade contratada.

**4. Data**

27 de março de 2026

#### 4. Principais termos e condições

- **Valor total estimado:** R\$ 1.368.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil reais);
- **Prazo:** 9 (nove) meses
- **Rescisão:** possibilidade de encerramento antecipado após 6 meses, mediante acordo entre as partes, sem multa e com a possibilidade de renovação.

#### 5. Participação da Parte Relacionada no Processo de Decisão

Em observância à Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, os administradores ou pessoas vinculadas à parte relacionada:

- declararam previamente sua condição de potencial conflito de interesses;
- comprometeram-se a não participar das discussões;
- abstiveram-se de votar em qualquer deliberação relacionada à operação.

#### 6. Justificativa da Administração e Comutatividade da Operação

A contratação tem por finalidade fortalecer a estrutura de governança da Companhia e apoiar a execução de iniciativas estratégicas e operacionais, por meio da incorporação de expertise especializada, em linha com os interesses da Companhia e de seus acionistas.

A operação foi conduzida em conformidade com a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia e com a regulamentação aplicável, tendo observado, entre outros, os procedimentos pertinentes. A Administração entende que a operação foi realizada em condições comutativas e compatíveis com aquelas praticadas em bases de mercado, com fundamento nos seguintes elementos:

- identificação e divulgação da condição de parte relacionada;
- declaração de conflito de interesses pelo administrador envolvido;
- afastamento da parte relacionada das discussões e abstenção de voto nos processos decisórios.

Com base nas informações apresentadas, o Comitê de Auditoria concluiu que os termos e condições da contratação são compatíveis com aqueles praticados em bases de mercado (arm's length), sendo inclusive mais favoráveis à Companhia em comparação às alternativas avaliadas.

#### 7. Aprovações societárias

A operação foi devidamente aprovada nas instâncias competentes da Companhia, conforme segue:

- parecer favorável do Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores;
- e
- manifestação favorável do Comitê de Auditoria;
- aprovação pelo Conselho de Administração, observadas as regras de impedimento aplicáveis.

## **8. Conflitos de interesse**

O Sr. Mauro do Valle Pereira, em razão de sua condição de parte relacionada, declarou-se impedido, tendo se ausentado das discussões e se absteído de votar na deliberação da matéria no âmbito do Conselho de Administração, nos termos da regulamentação aplicável e das políticas internas da Companhia.

Os demais administradores declararam não possuir conflito de interesses em relação à operação.

## **9. Impactos para a Companhia**

A Administração entende que a operação contribui para o aprimoramento da governança corporativa e para a execução da estratégia da Companhia, não sendo esperados impactos adversos relevantes além daqueles inerentes à contratação.

Tijucas, SC, 27 de março de 2026

**Caio Gonçalves de Moraes**

Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores  
**PBG S.A.**